



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.138.854/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DM METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DM ESTRUTURAS METALICAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALMIRANTE ALEXANDRINO	NÚMERO 2548	COMPLEMENTO BRCAO 6
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 83.045-210	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DSARE@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9839-2339
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **11:22:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1